

Plano plurianual da ANACOM 2020-2022

Audiência com a CEIOPH

Lisboa, 3 de março de 2020



Estrutura e detalhe dos planos plurianuais da ANACOM

- **Até ao plano plurianual da ANACOM para 2018-2020 (publicado em jan-2018)**
 - 5 prioridades estratégicas, subdivididas em vários eixos de atuação
 - A cada eixo de atuação correspondia um conjunto de ações concretas
 - As ações concretas eram calendarizadas trimestralmente ao longo de todo o triénio
- **Atualmente (desde o plano plurianual 2019-2021 (publicado em jan-2019))**
 - Estrutura muito simplificado, identificando apenas 26 prioridades de atuação associadas a 3 objetivos estratégicos
 - As prioridades de atuação estão focadas apenas no primeiro ano do triénio e não existe qualquer detalhe quanto às ações concretas a realizar e à respetiva calendarização
- **Inegável retrocesso na transparência, rigor e previsibilidade regulatória**
 - ANACOM ignora completamente os comentários dos operadores a este respeito
 - E apesar dos reiterados apelos a que justifique a profunda alteração estrutural que decidiu introduzir nos planos plurianuais, não dá qualquer resposta
- **Apresentação do plano 2020-2022 à CEIOPH constitui uma oportunidade**
 - ANACOM deve ser questionada quanto à degradação evidente dos seus planos plurianuais e quanto à falta de resposta aos comentários dos operadores

Avaliação de Impacto Regulatório (AIR)

Etapas essenciais do processo regulatório



Avaliação de Impactos Regulatórios

A AIR é uma ferramenta que permite analisar, de forma sistemática, os impactos das diversas medidas que estejam sob avaliação, informando sobre os custos e benefícios esperados de cada opção e possibilitando, assim, a identificação da opção mais adequada, reduzindo o risco de erro regulatório.



Boa prática internacional

A importância da AIR é bem conhecida e está refletida nas *Recomendações da OCDE sobre Política Regulatória de 2012* ou nas *Better Regulation Guidelines da Comissão Europeia*.



O Governo assumiu (e bem) a AIR como compromisso prioritário

Programa "*Custa Quanto?*" implementado em 2017 como projeto-piloto focado em projetos de DL, passou em 2018 a definitivo e com o âmbito alargado a propostas de lei (RCM n.º 74/2018, de 8 de junho).



Benchmark internacional, mais uma Liga dos últimos para Portugal

Os últimos dados da OCDE confirmam, mais uma vez, que Portugal está muito mal posicionado nesta matéria
<https://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/indicators-of-regulatory-policy-and-governance-2019-portugal.pdf>
<https://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/EU-Highlights-Brochure-2019.pdf>

Avaliação de Impacto Regulatório (AIR)

- **ANACOM está inamovível nesta questão**
 - Recusa, sistematicamente, a adoção desta boa prática regulatória
 - Afirma que as suas decisões são precedidas de uma consulta pública e que analisa sempre todos os contributos que recebe, aos quais dá resposta através dos relatórios das referidas consultas públicas, quando tal não é nem suficiente, nem verdade em todos os casos
 - Na prática, a ANACOM não cumpre com o devido rigor e transparência todas as etapas essenciais do processo de regulação, o que potencia o erro regulatório
 - Ao longo da história da ANACOM foram muito poucos os processos de consulta pública que envolveram efetivamente a avaliação de cenários alternativos de atuação e ainda menos aqueles em que houve algum esforço de quantificação dos custos e benefícios associados a cada cenário
- **Transposição do CECE constitui uma oportunidade**
 - A transposição do CECE irá ocorrer até final de 2020 e o seu art.º 68º prevê, expressamente, a realização de análises custo-benefício
 - A Altice Portugal defende, porém, uma solução mais abrangente: a nova lei das comunicações eletrónica em preparação, ou mesmo a lei quadro das entidades reguladoras, deve impor a adoção de uma prática sistematizada de AIR por parte dos reguladores